



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

CONVÊNIO Nº _____/20____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E O
(A) PROFISSIONAL AUTÔNOMO (A) Ricardo Dias Alixandre,
COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA
PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E
RESOLUÇÕES 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES..

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora Regina Godinho de Alcântara, brasileira, casada, _____,

_____, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo**, Professor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, conforme Portaria nº 1150 de 05/09/2024 e o (a)Sr(a). Ricardo Dias Alixandre, profissional autônomo(a), inscrita no Conselho de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo sob o _____

_____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de **estágios curriculares**, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete à UNIVERSIDADE:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- V - encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à CONCEDENTE:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

- VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII - formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da UFES;
- X – programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Coordenação de Estágios da UFES necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios/ProGRAD/UFES, na pessoa da Sra. **Elisabeth Lessa Ramos**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela UFES e ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) de idade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A **CONCEDENTE** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A **CONCEDENTE** concede Bolsa de Estágio, nos termos do Art. 12º, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com valor expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as Resoluções 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES..

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS			
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222
e-mail reitoria@npd.ufes.br			
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Professora Regina Godinho de Alcantara			
CPF [REDACTED]		Cargo/Função Pró-Reitora de Graduação	
Coordenador do Convênio Elisabeth Lessa Ramos		IAPE: 1755838	CPF: [REDACTED]
Cargo/Função Coordenador de Estágios		Setor de Trabalho PROGRAD	

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE

Nome Profissional Liberal Ricardo Dias Alixandre		Nº Conselho [REDACTED]	
Endereço [REDACTED]			
UF ES	CEP [REDACTED]	DDD/Telefone [REDACTED]	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Ricardo Dias Alixandre			
RG - CPF [REDACTED]		Cargo/Função Profissional Liberal	
Coordenador do Convênio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Cargo/Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Setor de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:		3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) PROFISSIONAL Ricardo Dias Alixandre A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.		Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:			
O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.			
3.4 - Justificativa do Projeto			
O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.			

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:
I - estabelecer normas para cumprimento do estágio; II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados; III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente; IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática; V - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

não poderá iniciar o estágio.

5.2 – Atribuições da Concedente:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE.

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 20

Ricardo Dias Alixandre
Profissional Liberal

Professora Regina Godinho de Alcantara
Pró-Reitora de Graduação

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ELISABETH LESSA RAMOS - SIAPE 297471
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 11/09/2025 às 13:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukes.ufes.br/arquivos-assinados/1201168?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 11/09/2025 às 18:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1201439?tipoArquivo=O>